E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 15 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ARTIGO 122, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 122, inciso II da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos funcionários Públicos Municipais passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 122.....**
> **II – compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de abril de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 061/2016, de autoria do Executivo Municipal